GABINETE MUNICIPAL

Pregão nº 50/2.020
Processo SA/DL nº 85/2.020
Objeto: registro de preços de tiras reagentes para detecção de glicemia.
Impugnante: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.

Trata-se de impugnação ao Edital nº 66/2020, do Pregão nº 50/2020, Processo SA/DL nº 85/2020, apresentada pela empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda., que deve ser conhecida, por ter sido protocolada dentro do prazo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores.

Insurge o Impugnante contra o edital da licitação alegando que a descrição do objeto da licitação traz exigências desnecessárias e que somente há uma marca que atende o Edital.

DECISÃO

Como se trata de questão técnica do equipamento, a presente impugnação foi encaminhada à farmácia Central da Administração municipal para análise e manifestação.

A Diretora de Administração de Farmácias rebateu as alegações apresentadas e esclareceu o questionamento em documento acostado nos autos do processo.

Muitas marcas disponíveis no mercado atendem às especificações do edital, portanto totalmente equivocada a afirmação da Impugnante de que há direcionamento para uma marca.

Deste modo, lastreado no posicionamento da secretaria municipal responsável, os argumentos apresentados pela Impugnante não merecem prosperar, por não serem suficientes para justificar a modificação do edital, em razão de não apresentar elemento que pudesse mudar o juízo de convencimento da Administração municipal.

Assim sendo, diante de todo o exposto, e por inexistirem razões para a alteração do Edital da licitação, NEGA-SE PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda., determinando-se o regular prosseguimento do certame.

Monte Alto, 22 de julho de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito